



CHAMADA INTERNA PARA PREENCHIMENTO DE 01 VAGA DO PROGRAMA DE BOLSAS IBERO-AMERICANAS SANTANDER UNIVERSIDADES

Chamada Interna Nº 07/2019/ASI/Campus Arapiraca

A Assessoria de Intercâmbio Internacional – ASI da Universidade Federal de Alagoas – UFAL, torna pública a abertura do processo seletivo para seleção de discentes para preenchimento de uma (01) vaga do PROGRAMA DE BOLSAS IBERO-AMERICANAS SANTANDER UNIVERSIDADES.

1 DAS INFORMAÇÕES GERAIS

O **Programa de Bolsas Ibero-Americanas Santander Universidades** integra a política de internacionalização e de valorização do ensino de graduação na UFAL e foi criado mediante a assinatura de convênio entre universidades brasileiras e o Grupo Santander, com o objetivo de potencializar, entre Brasil, Espanha, México, Portugal e Uruguai, a realização de projetos acadêmicos e culturais voltados ao aprimoramento da formação de discentes das IES.

2 DO OBJETIVO

Possibilitar a concessão de bolsas de estudo a discentes de graduação, regularmente matriculados, em efetivo exercício de suas atividades na IES, para cursar disciplinas de graduação em instituições ibéricas de ensino superior, durante o período máximo de um semestre.

3 DO NÚMERO DE BOLSAS

3.1. Serão disponibilizadas duas (02) bolsas, para alunos do Campus Arapiraca regularmente matriculados em Cursos de Graduação nas modalidades **bacharelado** ou **licenciatura (presencial ou à distância)** em 2019.

3.1.1. Cada bolsa terá duração de seis (06) meses e valor total de R\$12.630,90 (doze mil, seiscentos e trinta reais e noventa centavos) correspondente a 3.000,00 € (três mil euros).

3.1.2. Esse valor deverá cobrir todos os gastos do estudante com: transporte, alojamento, seguros internacionais de saúde e de vida e refeições, para todo período, bem como gastos adicionais incorridos pelos cônjuges, dependentes ou eventuais acompanhantes.

3.2. Poderá participar do pleito apenas o candidato que não foi contemplado por nenhum programa de mobilidade estudantil internacional pela UFAL ou pelo Santander;

3.3. As bolsas serão concedidas para o ano letivo de 2020, referente ao calendário acadêmico das universidades estrangeiras listadas no Quadro 1.

3.4. Para participação, será necessário que o discente elabore um Plano de Estudos (ANEXO 1) com base nas disciplinas da Universidade Federal de Alagoas (UFAL), que sejam equivalentes às disciplinas da Universidade Ibérica escolhida (Quadro 1).

Quadro 1 – Universidades e países de destino

UNIVERSIDADES E PAÍSES DE DESTINO	
ARGENTINA Universidad Nacional del Centro de la Provincia de Buenos Aires	https://www.unicen.edu.ar/
COLÔMBIA Universidad Pontificia Bolivariana	https://www.upb.edu.co/404.html
ESPAÑA Universidad de Girona Universidad de Extremadura Universidad Rey Juan Carlos Universidad de Sevilla	http://www.udg.edu/ca/ http://www.us.es/ https://www.urjc.es/ http://www.us.es/
PORTUGAL Universidade Coimbra Universidade de Évora Universidade Nova de Lisboa Universidade de Madeira Universidade do Porto Beira interior	https://www.uc.pt/ https://www.uevora.pt/ https://www.unl.pt/ https://www.uma.pt/ https://www.up.pt/ https://www.ubi.pt/
MÉXICO Universidad Autónoma de Yucatán	http://www.uady.mx/
URUGUAI Universidad de la República	http://www.universidad.edu.uy/

4 DURAÇÃO E VALOR DA BOLSA

4.1 Cada bolsa terá duração de seis (06) meses e valor de R\$12.630,90 (doze mil, seiscentos e trinta reais e noventa centavos), correspondentes a 3.000,00 € (três mil euros), mediante convenção efetuada com base na cotação do valor de venda do euro publicada pelo BC em 26/10/2018, data de lançamento do programa, sendo que não haverá alteração do valor devido eventual variação cambial. Esse valor deverá cobrir todos os gastos do estudante com transporte, alojamento, seguros internacionais de saúde e de vida e refeições, bem como gastos adicionais incorridos pelos cônjuges, dependentes ou eventuais acompanhantes.

4.2 Os participantes deverão, sob sua exclusiva responsabilidade, tomar todas as providências necessárias à viabilização de suas respectivas participações no Programa no que se refere à obtenção de passaporte, seguros internacionais de saúde e de vida, compra e emissão de passagens, traslados e demais providências.

5 DA INSCRIÇÃO

5.1 O **discente** deverá se cadastrar no endereço eletrônico www.santanderuniversidades.com.br/bolsas ou no App Santander Universitário **até o dia 07/08/2019**.

5.2 Para formalização da inscrição no programa se faz necessário que o discente faça o preenchimento do formulário eletrônico disponível no endereço <https://forms.gle/WbPoWQFXLe525tva8>, até as **21h** do dia **11/08/2019**, com o envio (upload) da documentação necessária (em arquivo **único** PDF).

5.3 O discente deverá obrigatoriamente fazer o upload, dos documentos necessários, em arquivo **único** PDF, na ordem que segue:

- a) Comprovante de conhecimento de Língua Espanhola (exceto para inscritos em Universidades Portuguesas);
- b) Histórico Analítico Escolar de Graduação, **assinado** pelo **Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA)**;
- c) Comprovante de Matrícula;
- d) *Curriculum Lattes* **devidamente comprovado** (apenas os itens pontuados no Quadro 2);
- e) **Quadro 2 devidamente preenchido**;
- f) Cópia do RG;
- g) Cópia do CPF;
- h) Plano de Estudos (ANEXO 1) de acordo e a partir do rol de disciplinas da Universidade de acolhimento (vide sítios listados no Quadro 1);
- i) Carta de Intenção na língua oficial do país escolhido como destino do intercâmbio, que relacione o uso e a aplicação das disciplinas do Plano de Estudo ao Curso/Programa de origem;

j) Formulário preenchido *on-line*, encontrado no endereço: <https://www.santanderuniversidades.com.br/bolsas> ou no App Santander Universitário.

k) Comprovação de Vulnerabilidade Social assinada pelo NAE (Anexo 2).

5.4 A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada a qualquer tempo, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará as sanções administrativas e penais cabíveis.

5.5 Para fins desta Chamada, o **discente** deverá **também** comprovar que possui conta corrente ativa mantida no Santander no momento da assinatura do “Termo de Adesão” ao Programa, impreterivelmente até o dia **05/09/2019**, sob pena de cancelamento da bolsa.

6 DA SELEÇÃO DO DISCENTE

6.1 PRIMEIRA ETAPA – INSCRIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CANDIDATURAS

Esta primeira etapa da seleção será realizada por uma comissão delegada pela ASI, nos seguintes termos:

6.1.1 A ASI deverá selecionar um (01) candidato de cada curso e publicará a lista da homologação para segunda etapa até às 17 horas do dia **13/08/2019**.

6.1.2 Avaliação dos candidatos será realizada enfatizando o seu perfil acadêmico e obedecendo aos seguintes critérios:

- a) verificação de que o candidato não foi contemplado por nenhum programa de mobilidade estudantil internacional pela UFAL inclusive dos programas Santander;
- b) constatação de matrícula regular e frequência semestral em seu Curso de Graduação e de realização entre **20% (vinte por cento) e 80% (oitenta por cento)** do Curso matriculado, no ato da inscrição;
- c) comprovação de fluência na língua espanhola (histórico escolar ou certificado de curso de língua), exceto os candidatos que escolherem Universidades Portuguesas;
- d) verificação do rendimento acadêmico, mediante apresentação de Histórico Escolar de Graduação;
- e) avaliação da produção acadêmica na área do curso de graduação no qual o candidato está matriculado, mediante preenchimento do Quadro 2, e a apresentação do Currículo Lattes devidamente comprovado (a partir do ingresso no curso em que está matriculado).

6.2 SEGUNDA ETAPA – ENTREVISTA

Uma comissão especial, indicada pela ASI, selecionará os discentes seguindo os seguintes critérios:

- a) avaliação de desempenho acadêmico (coeficiente de rendimento acumulado – no máximo 3,0 pontos);
- b) avaliação do currículo Lattes (no máximo 2,0 pontos);
- c) análise da Carta de Intenção, em língua oficial do país de destino, que relacione o uso e a aplicação das disciplinas do Plano de Estudo ao Curso/Programa de origem. (no máximo 2,0 pontos);

d) análise da habilidade de comunicação interpessoal e convivialidade social (no máximo 2,0 pontos).

e) Comprovação de Vulnerabilidade social assinada pelo NAE (Anexo 2) (1,0 ponto)

7. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A SELEÇÃO

7.1 Em caso de empate, entre os candidatos na seleção do Programa, serão observados como critérios de desempate, respectivamente, as seguintes avaliações: o coeficiente de rendimento escolar; a idade do candidato (priorizando a maior) e a vulnerabilidade econômica comprovada por Parecer da NAE (Anexo 2). Os casos omissos serão resolvidos pela ASI.

7.2 Fica expressamente impedida a participação no Programa, além daqueles que não se enquadrarem nos requisitos estabelecidos acima, todas as pessoas envolvidas na gestão, organização e desenvolvimento do presente Programa, seus cônjuges e parentes até o segundo grau, sob pena de desclassificação e de responsabilização nos termos da lei.

8 DO CALENDÁRIO

Inscrição no site do Banco Santander Universidades http://www.santanderuniversidades.com.br/bolsas/ Ou no App Santander Universitário	Até o dia 07/08/2019
Inscrição interna com o preenchimento de Formulário da ASI e upload da documentação https://forms.gle/WbPoWQFXLe525tva8	Até as 21h do dia 11/08/2019
Reunião da Equipe da ASI para avaliação e indicação das candidaturas	Dia 15/08/2019 e divulgação dos homologados até as 17h
Recursos na ASI	Até as 17h do dia 16/08/2019
Resultados dos recursos	Até as 17h do dia 19/08/2019
Entrevista (hora e local a serem divulgados)	Todos os candidatos que foram homologados devem verificar no site da ASI lista de horários e local.
Resultado parcial com publicação no site da Assessoria http://www.ufal.edu.br/asi	Às 17h do dia 26/08/2019
Recursos na Assessoria	Até as 17h do dia 27/08/2019
Resultado dos recursos	Às 17h do dia 28/08/2019
Resultado final com publicação no site da Assessoria http://www.ufal.edu.br/asi	Dia 29/08/2019
Assinatura do termo de adesão e dados bancários na ASI	Até às 17h do dia 04/09/2019
Encaminhamento da documentação dos candidatos selecionados ao Banco Santander Universidades	Até dia 06/09/2019

Atenção: A ASI não se responsabiliza por problemas técnicos referentes ao envio de formulários on-line.

9 DO RESULTADO

9.1 O resultado final será publicado em <http://www.ufal.edu.br/asi> no dia **29/08/2019**.

9.2 É de inteira responsabilidade do candidato manter-se informado sobre horários e locais de entrevista, resultados e recursos disponíveis na página da Assessoria de Intercâmbio Internacional.

10 DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1 O discente vinculado ao **Programa de Bolsas Ibero-Americanas Santander Universidades** deve estar ciente de que sua participação é condicionada a um Termo de Compromisso que permite a utilização de seus dados e imagens para possível publicação, em meios de comunicação, com o objetivo de divulgar o Programa.

10.2 O discente fica também comprometido a:

- a) Entregar o **Relatório das atividades desenvolvidas durante o intercâmbio internacional**, dentro de um mês após seu regresso;
- b) Escrever, caso seja solicitado pela Assessoria de Intercâmbio, **um artigo** para publicação, sobre a experiência vivenciada no programa a fim de divulgar o projeto de mobilidade no meio acadêmico.

10.3 O candidato selecionado fará jus somente ao valor da bolsa-auxílio que lhe foi contemplado pelo Banco Santander, não cabendo responsabilizar a UFAL por pagamentos adicionais relativos à viagem, tais como bilhete aéreo, apólice de seguro internacional, obtenção de visto, ou ainda, despesas referentes à subsistência no país de destino para a mobilidade internacional.

Maceió/AL, 10 de maio de 2019.

PROFA. DRA. MARIA LUCIENE DIAS DE MELO

Assessoria de Intercâmbio Internacional



PROFA. DRA. MARIA LUCIENE DIAS DE MELO
Assessoria de Intercâmbio Internacional
Maria Luciene Dias de Melo
Professor Associado / UFAL
SIAPE: 1653612

Quadro 2 – Produção Acadêmica (Comprovação Obrigatória)

	Produção Acadêmica do Curso em que está matriculado	Pontuação por item	Quantidade	Pontuação Máxima
01	Iniciação Científica – IC (5pts/semestre concluído) – (Máximo 06)	5,00		
02	Publicação de Artigo em Revista Científica com ISSN (10pts/publicação)	WebQualis A	10,0	
		WebQualis B	8,00	
		WebQualis C	7,00	
03	Publicação de Capítulo de livro com ISBN	5,00		
04	Publicação de Livro com ISBN	10,00		
05	Publicação/Exposição de Trabalhos em eventos Científicos – (Máximo 04 por tipo)	Local/Regional	0,50	
		Nacional	0,75	
		Internacional	1,00	
06	Monitoria e PIBID (5pts/semestre concluído) – Máximo 06	5,00		
07	Participação em Projeto de Extensão, Empresa Júnior e PET (5pts/semestre concluído) – (Máximo 06)	5,00		
08	Criação de partitura e/ou composição musical para canto, coral ou orquestra; Criação de peça de teatro.	5,00		
	Total			

ANEXO 2

O estudante que desejar requerer Declaração de vulnerabilidade socioeconômica deverá atentar para o prazo da NAE, que leva **até 30 dias para emitir o parecer.**

Serão considerados, para efeito de pontuação de vulnerabilidade socioeconômica:

1. Se o estudante é titular de programa de transferência de renda do governo federal¹ ou usuário da assistência estudantil da Ufal:

Neste caso o estudante deverá entregar:

- a) declaração de que está inserido no programa de transferência de renda; OU
- b) declaração de que é usuário da assistência estudantil da Ufal (obtida na Proest ou nos NAE do interior)

2. Se o estudante possui membro da família titular de programa de transferência de renda do governo federal¹ ou usuário de assistência estudantil de Instituição Federal de Ensino Superior (IFES):

Neste caso o estudante deverá entregar:

- a) declaração de que o familiar está inserido no programa de transferência de renda; OU
- b) declaração de que o familiar é usuário da assistência estudantil de IFES (obtida na própria IFES); E
- c) declaração de composição familiar (ANEXO II)

3. Se nem o estudante, nem membro da família é titular de programa de transferência de renda do governo federal¹ nem usuário de assistência estudantil de Instituição Federal de Ensino Superior (IFES), mas a família possui renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio (R\$ 1.497,00)

Neste caso o estudante deverá ter:

- a) avaliação socioeconômica realizada pela Pró-reitoria Estudantil.

Para obter a **avaliação socioeconômica** da Pró-reitoria Estudantil o Estudante deverá entregar à ASI a seguinte documentação, em envelope:

- I. Formulário de Solicitação de Avaliação Socioeconômica (ANEXO I);
- II. DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR (ANEXO II), assinada pelo/a estudante, atestando quantas pessoas compõem a sua família;
- III. Cópia da Carteira de Identidade do/a estudante e dos membros da família OU, em caso de menores de idade, cópia da Certidão de Nascimento;
- IV. Cópia do CPF OU Comprovante de Situação Cadastral no CPF obtido no site da Receita Federal do/a estudante e dos membros da família;
- V. DECLARAÇÃO DE RENDA (ANEXO III) do/a estudante e de TODOS os membros da família descritos na Declaração de Composição Familiar (ANEXO II);
- VI. Cópia da Carteira de Trabalho do/a estudante e de TODOS os membros da família que tenham 18 anos ou mais contendo, **obrigatoriamente**:
 - a) Todas as páginas de identificação do trabalhador; E
 - b) Página de registro do último contrato de trabalho; E
 - c) Primeira página em branco após o registro do último contrato de trabalho (Caso não haja nenhum contrato de trabalho registrado, enviar primeira página em branco);
- VII. Cópia da Declaração de Imposto de Renda referente ao exercício 2018 do/a estudante e de TODOS os membros da família que tenham 18 anos ou mais OU para quem não declara Imposto de Renda, Declaração de Isento de Imposto de Renda (ANEXO IV).
- VIII. Cópia do contracheque atualizado (referente aos três meses mais recentes) OU Declaração assinada emitida pelo empregador, informando a atividade exercida e o rendimento bruto mensal nos três meses mais recentes, do/a estudante e de todos os membros da família que possuam renda por meio de TRABALHO ASSALARIADO;

¹ Pró-Jovem, Bolsa Família, Seguro Defeso, Benefício de Prestação Continuada (BPC) e Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI)

- IX. Detalhamento de crédito do INSS do mês anterior à inscrição, devidamente digitalizado, obtido no endereço <https://meu.inss.gov.br/gateway/login.jsp>, do/a estudante e de TODOS os membros da família APOSENTADOS, PENSIONISTAS OU QUE RECEBEM BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC/LOAS);
- X. Declaração contábil de retirada de pró-labore (DECORE) atualizada (referente aos três meses mais recentes), emitida por profissional de contabilidade devidamente habilitado (com o selo de declaração da habilitação profissional no documento, estando devidamente assinado) do/a estudante e de TODOS os membros da família PROPRIETÁRIOS DE EMPRESA, MICROEMPRESA OU PEQUENO EMPRESÁRIO;
- XI. Para o/a estudante filho/a de pais separados: TERMO DE SEPARAÇÃO, HOMOLOGADO PELO JUIZ, ou DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO EXTRAJUDICIAL (ANEXO V).
- XII. Para o/a estudante filho/a de pais falecidos: CERTIDÃO DE ÓBITO DE ENTE FALECIDO;
- XIII. Para o/a estudante casado/a ou em união estável: CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO E/OU UNIÃO ESTÁVEL;
- XIV. Para o/a estudante que possua membro da família menor de idade, que não esteja sob custódia de seus pais biológicos: TERMO DE GUARDA;

O/a estudante que tiver estabelecido residência no município onde estuda em razão do curso deverá, mesmo assim, apresentar a documentação referente a sua composição familiar de origem.

ANEXO I – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

NOME: _____

R.G.: _____ **CPF.:** _____

SEXO: () MASCULINO () FEMININO **DATA DE NASCIMENTO:** ____ / ____ / ____

ESTADO CIVIL: () SOLTEIRO(A) () CASADO(A) () DIVORCIADO(A) () VIÚVO (A) () UNIÃO
ESTÁVEL

CIDADE/ESTADO DE PROCEDÊNCIA²: _____ / _____

ENDEREÇO ATUAL: _____

NOME DO PAI: _____

NOME DA MÃE: _____

CASO NÃO RESIDA COM OS PAIS, QUAL O ENDEREÇO DELES: _____

SEUS PAIS SÃO SEPARADOS? () SIM () NÃO

VOCÊ EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA? () SIM () NÃO

**CASO EXERÇA ATIVIDADE REMUNERADA, INFORME EM QUAL INSTITUIÇÃO, CARGO E VÍNCULO
EMPREGATÍCIO:** _____

A partir das informações acima e dos demais documentos apresentados, solicito avaliação socioeconômica do Serviço Social da Pró-reitoria Estudantil.

_____, ____ de _____ de _____
Cidade dia mês ano

Assinatura do/a solicitante

² Para estudantes de cidade ou estado diferente do Campus onde estuda.

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, candidato(a) ao Processo Seletivo para Ingresso nos Programas de Assistência Estudantil – PROEST/UFAL, residente na(o) _____ endereço _____,

declaro que a minha família é composta de _____ (quantidade) pessoas das quais _____ (quantidade) recebem renda.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à adesão a quaisquer dos programas da Assistência Estudantil, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o desligamento do (s) programa (s) a que esteja vinculado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Relação de Membros da Família – incluir o/a Próprio/a candidato/a:

Nº	NOME*	CPF	GRAU DE PARENTESCO (ex.: pai, mãe, tio, irmão)	DATA DE NASCIMENTO	POSSUI RENDA?	POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO?
01			CANDIDATO/A	/ /	() sim () não	() sim () não
02				/ /	() sim () não	() sim () não
03				/ /	() sim () não	() sim () não
04				/ /	() sim () não	() sim () não
05				/ /	() sim () não	() sim () não
06				/ /	() sim () não	() sim () não
07				/ /	() sim () não	() sim () não
08				/ /	() sim () não	() sim () não
09				/ /	() sim () não	() sim () não
10				/ /	() sim () não	() sim () não

Caso nenhum dos membros da família possua renda, especifique neste campo a forma de sustento da família:

_____, de _____ de _____
Cidade dia mês ano

Assinatura do/ candidato/a

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
GABINETE DA REITORIA
ASSESSORIA DE INTERCÂMBIO INTERNACIONAL

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, _____
_____, portador/a do RG nº _____, Órgão Expedidor _____ e do
CPF nº _____, residente e domiciliado(a) no endereço

_____, declaro, para fins de comprovação junto à
Universidade Federal de Alagoas, que:

ASSINALE ABAIXO TODAS AS OPÇÕES QUE COMPÕEM A SUA RENDA:

() Nunca exerci atividade remunerada, tendo meu sustento provido através de:

_____.

() Estou desempregado desde o dia ____/____/____ e não exerço nenhuma atividade remunerada, tendo
meu sustento provido através de:

_____.

() Sou Trabalhador Informal / Autônomo / Profissional Liberal, exercendo o ofício de
_____, (especificar atividade,
como por exemplo: vendedor/a de cosméticos, costureiro/a, borracheiro/a, etc) não constante na Carteira de
Trabalho e Previdência Social, com renda mensal média nos últimos três meses de R\$ _____
(_____);

() Recebo rendimento de aluguel de _____ de
_____ (ex.:
casa, apartamento, loja), recebendo mensalmente R\$ _____ (_____
_____) provenientes desse/s aluguel/éis;

() Recebo pensão alimentícia de _____ (ex.: meu pai, minha mãe), com valor
mensal de R\$ _____ (_____);

() Recebo auxílio financeiro de _____ (ex.: amigo, irmão), recebendo em média,
nos último três meses, R\$ _____ (_____);

() Sou trabalhador assalariado, exercendo a atividade de
_____ (ex.: vendedor, mecânico, cozinheiro, professor,
etc), com salário bruto mensal nos últimos três meses de R\$ _____
(_____);

ATENÇÃO: Neste caso é obrigatório anexar Cópia do contracheque atualizado (referente aos três meses mais recentes) OU Declaração
assinada emitida pelo empregador, informando a atividade exercida e o rendimento bruto mensal nos três meses mais recentes.

() Sou proprietário de empresa, microempresa ou pequeno empresário, com rendimentos médios mensais nos
últimos três meses de R\$ _____ (_____);

ATENÇÃO: Neste caso é obrigatório anexar Declaração contábil de retirada de pró-labore (DECORE) atualizada (referente aos três meses
mais recentes), emitida por profissional de contabilidade devidamente habilitado (com o selo de declaração da habilitação profissional no
documento, estando devidamente assinado)

() Sou aposentado, pensionista ou recebo BPC/LOAS), com valor mensal de R\$ _____
(_____);

ATENÇÃO: Neste caso é obrigatório anexar Detalhamento de crédito do INSS do mês anterior à inscrição, devidamente digitalizado, obtido

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
GABINETE DA REITORIA
ASSESSORIA DE INTERCÂMBIO INTERNACIONAL

no endereço <https://meu.inss.gov.br/gateway/login.jsp>

() Recebo outra renda não descrita nas opções acima, proveniente de _____, com rendimentos médios mensais nos últimos três meses de R\$ _____ (_____).

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à adesão a quaisquer dos programas da Assistência Estudantil, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o desligamento do (s) programa (s) a que esteja vinculado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____, ____ de _____
de _____
Cidade dia mês Assinatura do/a declarante (ou responsável em caso de declaração de pessoas com menos de 18 anos)
ano

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ISENTO DE IMPOSTO DE RENDA

Declaração obrigatória para todos os membros da composição familiar maiores de 18 anos que não tenham declarado imposto de renda no ano de 2017 por ser isento de acordo com regulamento da Receita Federal.

Eu, _____
_____, portador/a do RG nº _____, Órgão Expedidor _____
e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) no endereço _____

_____, declaro, para fins de comprovação junto à Universidade Federal de Alagoas, que SOU ISENTO DA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA, conforme regulamento da Receita Federal do Brasil. No ano anterior não obtive rendimentos provindos de trabalho assalariado, proventos de aposentadorias, pensões, aluguéis ou atividade rural, suficientes para declarar IRPF nesse ano, e não me enquadro nos demais casos que obrigam a entrega da Declaração Anual de Imposto de Renda Pessoa Física.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à adesão a quaisquer dos programas da Assistência Estudantil, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o desligamento do (s) programa (s) a que esteja vinculado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____, ____ de ____ de ____
Cidade dia mês ano Assinatura do/a declarante

